

CAPÍTULO II - IRMÃOS

ARTIGO 8.º DIREITOS

1. Todos os Irmãos têm direito a:
 - a) Assistir, participar e votar nas reuniões da Assembleia Geral;
 - b) A eleger e ser eleitos para os Corpos Gerentes, desde que, no mínimo, façam parte da Irmandade há mais de um ano, e tenham cumprido todos os deveres previstos no Compromisso;
 - c) Requerer a convocação extraordinária da Assembleia Geral, da Mesa Administrativa e do Definitório ou Conselho Fiscal, devendo o pedido ser apresentado por escrito com a indicação do assunto a tratar e assinado, no primeiro caso, por um mínimo de 25% dos Irmãos no pleno gozo dos seus direitos associativos e compromissórios e, nos restantes casos, por cinco Irmãos;
 - d) Visitar, gratuitamente, as Obras e Serviços Sociais da Instituição e a utilizá-las, com observância dos respetivos regulamentos;
 - e) Receber, gratuitamente, um exemplar deste Compromisso e o respetivo cartão de identificação para o qual apresentarão, previamente, a necessária fotografia;
 - f) Ser sufragado, após a morte, com os atos religiosos previstos neste Compromisso.
2. Os Irmãos não podem votar nas deliberações da Assembleia Geral em que forem direta ou pessoalmente interessados, salvo no que diz respeito aos atos eleitorais.
3. A inobservância dos requisitos de capacidade eleitoral passiva previstos na alínea b), do n.º 1 do presente artigo e ainda dos requisitos gerais previstos na alínea a) do artigo 6º e dos artigos 23º e 24º do presente Compromisso determina a nulidade da eleição do candidato em causa.

ARTIGO 9.º DEVERES

1. Todos os Irmãos são obrigados a:
 - a) Pagamento das respetivas quotas;
 - b) Desempenhar com zelo e dedicação os lugares dos Corpos Gerentes para os quais tiverem sido eleitos, salvo se for deferido o pedido de escusa que, por motivo justificado, apresentarem ou se tiverem desempenhado algum desses cargos no quadriénio anterior;
 - c) Comparecer, dentro do possível, nos atos oficiais e nas solenidades religiosas e públicas para as quais a Irmandade tiver sido convocada, devendo, em tais atos, sempre que possível, usar os trajos habituais e distintivos próprios da Irmandade, conforme lhes for determinado;
 - d) Participar nos funerais dos Irmãos falecidos, sempre que tais funerais se realizem em S. Brás de Alportel;
 - e) Colaborar no progresso e desenvolvimento da Instituição de modo a justificá-la e a torná-la cada vez mais respeitada, eficiente e útil perante a coletividade em que está inserida;
 - f) Defender e proteger a Irmandade em todas as eventualidades, principalmente quando ela for injustamente acusada ou atacada no seu caráter de instituição particular e eclesial, devendo, por outro lado, proceder sempre com reta intenção e ao serviço da verdade e do bem comum, sem ambições ou propósitos de satisfação pessoal mas antes e sempre com o pensamento em Deus e nos irmãos.